



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

DECRETO Nº 28/2024

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELLI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente pela lei municipal nº 2.247/2024, de 05 de janeiro de 2024 e;

Considerando que os diplomas legais que estabelecem a possibilidade de conversão de períodos de licença-prêmio em pecúnia fixam condições para apreciação do requerimento pela autoridade competente;

Considerando que as condições previstas em lei para o deferimento do benefício contemplam elementos objetivos, como a ausência de penas disciplinares, adicionalmente à aplicação de critério de discricionariedade administrativa, correspondente à avaliação da necessidade do serviço;

Considerando as medidas de controle de despesas com pessoal a fim de convergir para os enquadramentos previstos na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e outros mandamentos legais, inclusive se atentando a alertas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no sentido que diz respeito ao quanto previsto no artigo 22, parágrafo único de Lei supracitada;

Considerando por fim a manutenção do equilíbrio fiscal do Município de Serrana, conforme explanados no Ofício SAF Nº 005/2024.

DECRETA:

Art. 1º. A concessão em pecúnia da Licença Prêmio por Assiduidade, constante no artigo 199 *usque* 208 da Lei Complementar nº 300/2012 e alterações, fica temporariamente suspensa.

Art. 2º. O prazo da suspensão de que trata o presente Decreto será até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado.



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

Art. 3º. Este Decreto poderá ser revogado a qualquer momento, desde que restabelecida a situação econômico-financeira dos cofres públicos municipais.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
27 de fevereiro de 2024.


LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA E
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR E D.O.M


SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de administração e Finanças